



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 012, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTE
RANDO A TABELA DE REFE
RENCIAS - ANEXO III DA
LEI COMPLEMENTAR N.002\93
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito
Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados
públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei
Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração
posterior, ficam reajustados em 30 % (trinta por cento), a
partir de 01 de agosto de 1.993, com aproximação, passando
a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a
vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....Cr\$	7.368,00
02.....Cr\$	8.474,00
03.....Cr\$	9.745,00
04.....Cr\$	11.206,00
05.....Cr\$	12.887,00
06.....Cr\$	14.820,00
07.....Cr\$	17.784,00
08.....Cr\$	21.341,00
09.....Cr\$	25.609,00
10.....Cr\$	30.731,00
11.....Cr\$	36.878,00
12.....Cr\$	46.097,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registrado em...
fls. ...
de ...
por ...



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

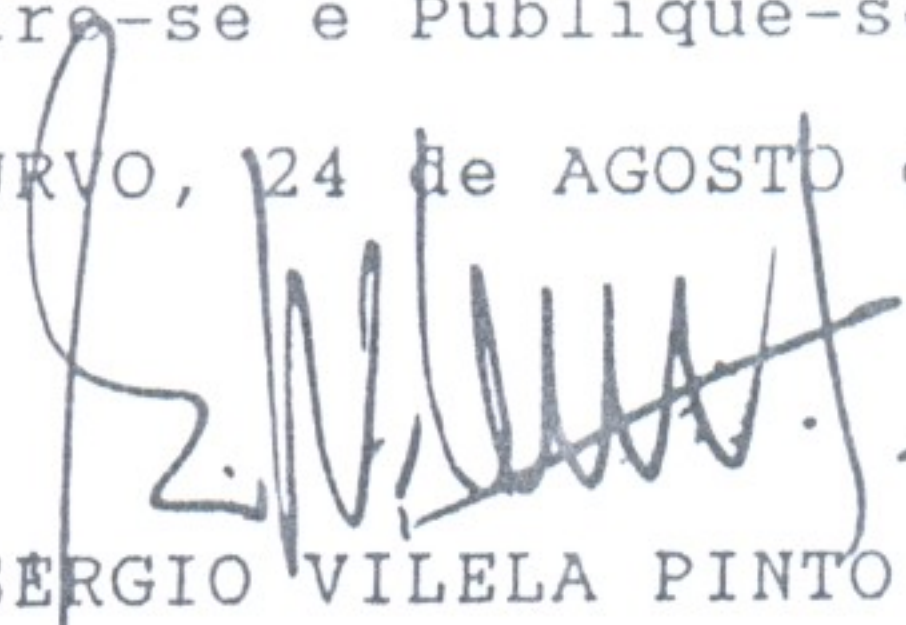
ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 24 de AGOSTO de 1.993.

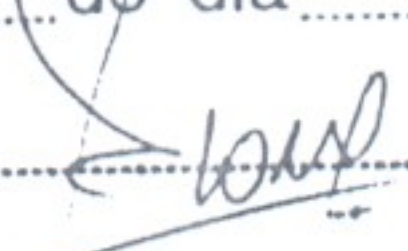

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
012, fls. 026, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº _____ do dia ____/____/____


IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de
Administração e Finanças